



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS – GO

LEI 1.338/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placa" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 15/12/2021


Cassiu Lopes Cardoso
Secretário de Administração
Geral e Planejamento
Decreto nº 348 2018

“Dá criação e denominação do
prédio público municipal, na forma
que especifica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, descritas no art. 14 da Lei Orgânica do Município, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e denominado **SEBASTIÃO ARANTES PEREIRA** o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, situado a Rua 03, Quadra 29, Lote 1-B, Setor Residencial Flórida, no Município de Palmeiras de Goiás-GO.” (EMENDA MODIFICATIVA)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.



VANDO VITOR ALVES
Prefeito